



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



LEI N.º 1.582 DE 09 DE ABRIL DE 2.013.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Obra Social São Benedito – e dá outras providências.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal de São Bento do Sapucaí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Obra Social São Benedito, inscrita no CNPJ sob o nº. 07734266/0001-07, que tem finalidade beneficente, filantrópica, assistência social e promove a integração de famílias de baixa renda, crianças, jovens e idosos na promoção humana da vida.

Art. 2.º – O Poder Executivo fica autorizado a repassar o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por mês à referida entidade, que deverá prestar contas integralmente dos recursos repassados, nos moldes das instruções do Tribunal de Contas.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas caso sejam necessárias, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2013.

São Bento do Sapucaí, 09 de abril de 2013.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos